FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Razão Social: TRX Securitizadora S.A.

CNPJ: 11.716.471/0001-17

1 ATIVIDADE DO EMISSOR

1.1 Descrever sumariamente o histórico do emissor.

A concepção da TRX Securitizadora ocorreu em janeiro de 2010 pelos seus fundadores na época, que possuíam ampla experiência no mercado de capitais e no mercado imobiliário, sendo a Companhia Securitizadora devidamente constituída em 11 de março do mesmo ano, quando seus atos constitutivos foram devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

A TRX Securitizadora, originalmente denominada de TRX Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., quando de sua constituição tinha o objetivo de desenvolver atividades como (i) a aquisição e securitização de recebíveis imobiliários; (ii) a emissão e colocação no mercado financeiro de Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRIs") ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais aplicáveis; e (i) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários.

Em junho de 2015, a TRX Securitizadora alterou sua denominação para TRX Securitizadora S.A. (denominação atual) e expandiu seu objeto social para incluir as seguintes atividades: (i) aquisição e securitização de créditos imobiliários, títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, créditos e direitos creditórios do agronegócio, e títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (ii) aquisição e securitização de créditos em geral; (iii) emissão de CRIs e outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

imobiliários; (iv) emissão de Certificados de Recebíveis de Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (v) emissão de outros títulos de crédito e/ou valores mobiliários; e (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros.

Por fim, desde a sua fundação em 2010, a TRX Securitizadora passou por uma série de mudanças societárias, evoluindo para a estrutura e composição societária atual, conforme apresentada abaixo. Com cada mudança societária, a TRX Securitizadora buscou fortalecer sua governança corporativa e garantir a sustentabilidade de suas operações.

E função de decisões estratégias tomadas pelos seus acionistas, a TRX Securitizadora encontra-se em processo de encerramento planejado de suas atividades ("*phase out*"). Desta forma, há anos a TRX Securitizadora não realiza novas operações de aquisição e securitização de créditos em geral. O processo de *phase out* será concluído através do encerramento orgânico dos prazos de vencimento dos CRIS por ela emitidos e/ou por meio da cessão e transferência da gestão dos patrimônios separados atrelados aos referidos CRIS para outras companhias securitizadoras

1.2 Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas.

A Companhia é uma securitizadora de créditos sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 9.514/97, com objeto de aquisição e securitização de recebíveis imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e a aquisição e securitização de créditos em geral, a emissão e colocação no mercado financeiro, de CRIs ou qualquer outro título de crédito que seja compatível com suas atividades, nos termos da Lei nº 9.514/97 e outras disposições legais, bem como a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos, conforme destacado no item 1.1 acima. A qual atua exclusivamente no mercado brasileiro, sem qualquer atuação regional específica.

1.3 Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

a. **Produtos e serviços comercializados.**

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. **Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor.**

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. **Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor.**

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

1.4 **Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:**

a. **Características do processo de produção.**

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. **Características do processo de distribuição.**

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. **Características dos mercados de atuação, em especial:**

i. Participação em cada um dos mercados:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Condições de competição nos mercados:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

d. Características dos mercados de atuação, em especial:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

e. Principais insumos e matérias primas, informando:

i. Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável:
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Eventual dependência de poucos fornecedores:
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. Eventual dependência de poucos fornecedores:
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

1.5 Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. Montante total de receitas provenientes do cliente.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Segmento operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

1.6 Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a. Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Principais de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

i. Em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos:

Não houve contribuições em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos por parte da TRX Securitizadora.

ii. Em favor de partidos políticos:

Não houve contribuições em favor de partidos políticos por parte da TRX Securitizadora.

iii. Para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos:

Não houve contribuições para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas por parte da TRX Securitizadora.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

1.7 Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

a. Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

1.8 Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

1.9 Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a. Se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

Não aplicável, pois devido a Companhia estar em *phase out*, não foram estruturadas políticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG).

b. A metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

c. Se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

d. A página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

e. Se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

f. Se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

g. Se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

h. Se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

i. Explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. A não divulgação de informações ASG.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

ii. Em não adoção de matriz de materialidade.

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

iii. A não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG.
Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

iv. A não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas:
Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

v. A não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas.
Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

vi. A não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa.
Não aplicável, tendo em vista o disposto no item "a" acima.

1.10 Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:

a. Interesse público que justificou sua criação.

Não aplicável, a companhia não é sociedade de econômica mista.

b. Atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando.

i. Os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a".
Não aplicável, a companhia não é sociedade de econômica mista.

ii. Quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições.
Não aplicável, a companhia não é sociedade de econômica mista.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

iii. Estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas.

Não aplicável, a companhia não é sociedade de econômica mista.

c. Processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas.

Não aplicável, a companhia não é sociedade de econômica mista.

1.11 Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor:

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não esteja dentro do objeto social da TRX Securitizadora.

1.12 Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas:

A diretoria informa que não possui procedimentos em processos de fusão, aquisição, incorporação de ações, aumento ou redução de capital no último exercício social.

1.13 Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas.

A diretoria informa que não houve celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas no último exercício social.

1.14 Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor.

A diretoria informa que não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da TRX Securitizadora, exceto pela decisão de implementar o seu *phase out*.

1.15 Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A diretoria informa que não houve contratos celebrados que não esteja dentro do objeto social da Companhia.

1.16 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

2 COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais.

A diretoria entende que a TRX Securitizadora apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas para implementar seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações até a conclusão do seu processo de *phase out*. As receitas recorrentes geradas são plenamente capazes de fazer frente às despesas e aos demais custos da companhia, inclusive, durante o processo de *phase out*. Adicionalmente, seus índices de liquidez indicam que seus ativos são suficientes para cumprir com as obrigações contratadas até a conclusão do processo de *phase out*, sendo a liquidez corrente de 1,4 (índice favorável, pois a cada R$1,00 (um real) de dívidas de curto prazo, a empresa possui 1,40). O mesmo ocorre para liquidez imediata, onde temos 1,11 (índice favorável, pois a cada R$1,00 (um real) de dívidas total, a empresa possui R$1,10 (um real e dez centavos)).

b. Estrutura de capital.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois o capital da TRX Securitizadora (individual) é formado apenas por capital privado, de forma que o capital social está salvaguardado dentro do próprio grupo, evitando quaisquer controvérsias societárias. Adicionalmente, em relação à possibilidade de os acionistas da TRX Securitizadora efetuarem o resgate das ações de que são titulares, não há previsão no Estatuto Social neste sentido, de modo que as ações não são resgatáveis, o que traz ainda mais segurança para a companhia.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois seus índices de liquidez indicam que seus ativos são suficientes para cumprir com as obrigações

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

contratadas, inclusive, durante o processo de *phase out,* sendo a liquidez corrente de 1,4 (índice favorável, pois a cada R$1,00 (um real) de dívidas de curto prazo, a empresa possui 1,40). O mesmo ocorre para liquidez imediata, onde temos 1,11 (índice favorável, pois a cada R$1,00 (um real) de dívidas total, a empresa possui R$1,10 (um real e dez centavos)).

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois a TRX Securitizadora tem como única fonte de financiamento os recursos de seu capital social e aqueles decorrentes da remuneração recorrente obtida em decorrência da gestão dos patrimônios separados atrelados aos valores mobiliários emitidos, tais como os CRIs, conforme estabelecido em seu objeto social.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois a TRX Securitizadora tem como única fonte de financiamento os recursos de seu capital social e aqueles decorrentes da remuneração recorrente obtida em decorrência da gestão dos patrimônios separados atrelados aos valores mobiliários emitidos, tais como os CRIs, para eventuais deficiências de liquidez, conforme estabelecido em seu objeto social.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

A TRX Securitizadora não possui contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

A TRX Securitizadora não possui quaisquer relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. Grau de subordinação entre as dívidas.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, tendo em vista o disposto nos itens "i" e "ii" acima.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.
Não aplicável, tendo em vista o disposto nos itens "i" e "ii" acima.

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois a TRX Securitizadora não possui quaisquer financiamentos contratados com instituições financeiras.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois não houve quaisquer alterações significativas nas últimas demonstrações financeiras auditas.

2.2 Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita.
A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. No entanto, vale ressaltar que no ano de 2022, houve a liquidação da 1ª série e transferência da 8ª série para Habitasec Securitizadora S.A ("Habitasec"), o que ocasionou a redução da remuneração mensal recorrente relativa à administração dos patrimônios separados dos CRIs emitidos.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.
Conforme disposto no item "i" acima, a diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item. No entanto, vale ressaltar que no ano de 2022, houve a liquidação da 1ª série e transferência da 8ª série para Habitasec, o que ocasionou a redução da remuneração mensal recorrente relativa à administração dos patrimônios separados dos CRIs emitidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, pois não houve quaisquer alterações significativas nas últimas demonstrações financeiras auditas.

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que se trata de um título de Renda Fixa, e que não houve nenhum descasamento de pagamentos e/ou índices em relação ao que foi contratado inicialmente para as séries vigentes, podemos considerar que o desempenho está em linha com o previsto no Termo de Securitização de cada operação.

2.3 Os diretores devem comentar:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 acima.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2 acima.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. Introdução ou alienação de segmento operacional.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que não houve a introdução ou alienação de segmento operacional da TRX Securitizadora.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que não houve a constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela TRX Securitizadora. Inclusive, vale ressaltar que a empresa se encontra em *phase out.*

c. Eventos ou operações não usuais.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, uma vez que não houve a eventos ou operações não usais na TRX Securitizadora. Inclusive, vale ressaltar que a empresa se encontra em *phase out* (encerramento gradual) planejado, não emite novos títulos há anos, bem como os CRIs emitidos estão progredindo em direção ao encerramento orgânico (após o vencimento) e/ou estão sendo transferidos para outras companhias securitizadoras, conforme aprovação em assembleia geral de titulares de CRIs da TRX Securitizadora ("AGTs").

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. Informar o valor das medições não contábeis.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. Regras sobre retenção de lucros.

O Estatuto Social da TRX Securitizadora não prevê nenhuma hipótese de retenção dos lucros, cabendo a Assembleia Geral determinar a destinação deles, levando em consideração as disposições legais acerca do dividendo obrigatório. Contudo, vale ressaltar que a Reserva Legal corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do capital social da companhia. Este percentual dos lucros deve ser "reservado" antes da distribuição entre os sócios e/ou acionistas.

b. Regras sobre distribuição de dividendos.

O Estatuto Social da TRX Securitizadora não prevê nenhuma hipótese de distribuição dos lucros, cabendo a Assembleia Geral determinar a destinação deles, levando em consideração as disposições legais acerca do dividendo obrigatório.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos.

A distribuição dos dividendos é anual.

d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Não foi aplicável à TRX Securitizadora qualquer tipo de restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial, tampouco por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A TRX Securitizadora não possui nenhuma política de destinação de resultados formalmente aprovada, conforme informado no item "b" acima.

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como.

i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos.

A diretoria declara que a Companhia não possui ativos e passivos diretos ou indiretamente que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.

A diretoria declara que a Companhia não possui ativos e passivos diretos ou indiretamente que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

iii. Contratos de construção não terminada.

A diretoria declara que a Companhia não possui ativos e passivos diretos ou indiretamente que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A diretoria declara que a Companhia não possui ativos e passivos diretos ou indiretamente que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*).

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

A Diretoria declara que não possui itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 2.8 acima.

b. Natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 2.8 acima.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 2.8 acima.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. Investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Os diretores declaram que não haverá novas operações, pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out.*

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos.

Os diretores declaram que não haverá novas operações, consequentemente, não haverá novas fontes de financiamento além daquelas indicadas no item 2.1 e subitens "d" e "e", pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out.*

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Os diretores informam que a companhia estar em *phase out* estão sendo negociadas a transferência de algumas de suas séries para outras securitizadoras. O que será oportunamente comunicado aos titulares dos CRIs e previamente aprovados em AGTs.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Os diretores declaram que não haverá novas aquisições de ativos, pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out*.

c. Novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

Os diretores declaram que não haverá novos produtos e/ou, pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out*.

ii. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i" acima.

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados.

Os diretores declaram que não haverá novos produtos e/ou serviços, pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out*.

iv. Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "iii" acima.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

Os diretores declaram que não vislumbram novas oportunidades relacionadas a questões ASG, pois a TRX Securitizadora se encontra em *phase out*.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

A diretoria entende que não há comentários significativos a fazer sobre este item, tendo em vista as respostas apresentadas nos itens anteriores.

3 PROJEÇÕES

3.1 As projeções devem identificar:

a. Objeto da projeção.

Os diretores declaram que devido a companhia estar em *phase out*, não há novas projeções para a Companhia.

b. Período projetado e o prazo de validade da projeção.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

c. Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

d. Valores dos indicadores que são objeto da previsão.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

3.2 Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

a. Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário.

Os diretores declaram que não houve a divulgação de novas projeções sobre a evolução de seus indicadores, durante os 3 (três) últimos exercícios sociais.

b. Quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

c. Quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

4 FATORES DE RISCO

4.1 Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

a. Emissor.

a.1. Registro de Companhia Aberta na CVM

A Companhia atua no mercado como securitizadora de créditos, nos termos da Lei nº 9.514/97, e sua atuação depende do registro de emissor de valores mobiliários junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos por essa D. Autarquia, em relação ao emissor de valores mobiliários, sua autorização poderá ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização imobiliária.

a.2. Crescimento da Companhia e seu Capital

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

O capital social atual da Companhia poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Companhia pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Companhia necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar seu desempenho.

a.3. A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Companhia e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia. O ganho da Companhia provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para prospecção, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos pode afetar a capacidade de geração de resultado da Companhia.

a.4. Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por CRIs

A Companhia depende de originação de novos negócios de securitização, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRIs de sua emissão. No que se refere à originação à Companhia busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização imobiliária. No que se refere aos riscos dos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRIs. Exemplo disso decorria de eventual alteração na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRIs. Caso a Companhia não consiga identificar projetos de securitização imobiliária atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRIs venha a ser reduzida, a Companhia poderá ser afetada.

a.5. Os Incentivos Fiscais para Aquisição de CRI

Parcela relevante da receita futura da Companhia será decorrente da venda de CRIs a pessoas físicas, que são atraídos, em grande parte, pela isenção de Imposto de Renda concedida pela Lei nº 11.33, de 21 de dezembro de 2004, que pode sofrer alterações. Caso tal incentivo deixe de existir, a demanda de pessoas físicas por CRI poderá diminuir, ou estas eventualmente exigiriam

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

uma remuneração superior, de forma que o ganho advindo da receita de intermediação nas operações com tal público de investidores poderá ser reduzido.

a.6. Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Companhia

Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Companhia poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários, eventuais contingências da Companhia, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

a.7. Risco de ausência de mecanismos de avaliação de desempenho dos órgãos de administração do emissor

A Companhia não aprovou nenhum tipo de política interna para avaliação do desempenho dos órgãos de administração do emissor. A ausência de controles internos pode eventualmente ocultar uma falha de gestão por parte dos administradores, além de possibilitar uma opacidade com relação a transparência na divulgação das informações prestadas aos investidores.

b. Seus acionistas, em especial os acionistas controladores.

Atualmente, a Companhia é controlada diretamente pela empresa AH Holding Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.890/0001-82 ("AH Holding"), a qual é detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de seu capital social. No entanto, não se vislumbra riscos relacionados ao referido controlador.

Atualmente, são acionistas da Companhia a AH Holding Investimentos e Participações S.A. e o Sr. Luiz Augusto Faria do Amaral. No entanto, também não se vislumbra riscos relacionados aos referidos acionistas.

c. Suas controladas e coligadas.

A Companhia não possui participação como sócia, acionista ou quotista em nenhuma sociedade, razão pela qual não há riscos associados a controladas e/ou coligadas, conforme informado no item 6.5 acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

d. Seus administradores.

No mercado de capitais brasileiro, os administradores de uma securitizadora enfrentam uma série de fatores de risco que devem ser levados em consideração para o bom desempenho de suas atividades. Esses fatores de risco envolvem tanto o ambiente regulatório estabelecido pela CVM quanto as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e demais normas aplicáveis.

A CVM exerce um papel fundamental na regulação e fiscalização do mercado de capitais brasileiro, sendo que ela estabelece diretrizes e normas que visam proteger os investidores, garantir a transparência das informações e assegurar o bom funcionamento do mercado, e os administradores devem estar atentos a estas normas, para seu devido cumprimento.

Um dos principais riscos que os administradores enfrentam é o de não cumprimento das obrigações impostas pela legislação e pela CVM. Uma vez que a companhias securitizadora deve observar as regras relacionadas à constituição e funcionamento da empresa, como a constituição de um conselho de administração e de um conselho fiscal, quando necessário. Além disso, deve manter os registros contábeis adequados e fornecer informações claras e completas aos investidores e à CVM, entre outras obrigações. Adicionalmente, a Lei das S.A., por sua vez, estabelece normas gerais para as sociedades anônimas, incluindo as securitizadoras. E os administradores também devem observar as disposições relativas ao dever de diligência, dever de lealdade e dever de informar. Eles devem agir com cuidado e diligência no exercício de suas funções, sempre buscando o melhor interesse da securitizadora e dos investidores.

Nesse sentido, o não cumprimento das obrigações e normas aplicáveis pode acarretar consequências legais e financeiras para os administradores. Eles podem ser responsabilizados civil, administrativa e até mesmo criminalmente por eventuais prejuízos causados à securitizadora.

e. Seus fornecedores.

A Companhia tem como fornecedores diversos prestadores de serviços para a execução de atividades diversas, tais como auditores independentes, escritórios de advocacia, dentre outros.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Desta forma, um mau desempenho ou uma interrupção por parte dos fornecedores na prestação dos referidos serviços pode vir a impactar negativamente nos negócios da Companhia.

f. Seus clientes.

f.1. Baixa Liquidez dos CRIs no Mercado Secundário

O mercado secundário de CRIs no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os investidores que adquirirem os CRIs emitidos pela Companhia poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI por todo o prazo das respectivas emissões.

f.2. Alterações na Legislação Tributária

O Governo Federal altera com frequência a legislação tributária incidente sobre investimentos financeiros no Brasil. Atualmente, investidores pessoa física possuem isenção de pagamento de imposto de renda sobre o rendimento auferido com CRIs. Eventuais alterações na legislação tributária como, por exemplo, a exclusão de tal isenção, poderiam afetar negativamente o rendimento líquido esperado pelos investidores a partir do investimento nesses títulos.

f.3. Risco de existência de Credores Privilegiados

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Por força da norma acima citada, os créditos imobiliários e demais direitos relacionados, objetos da securitização, não obstante serem objeto de patrimônio separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Companhia e, em alguns casos, por credores

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Companhia, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRIs, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos créditos imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

f.4. Riscos relacionados à insuficiência de Garantias

Via de regra, os CRIs de emissão da Companhia contam com garantia. Contudo, ainda que formalizada a garantia não há como assegurar que na eventualidade de execução das garantias, o produto resultante dessa execução será suficiente para viabilizar a amortização integral dos CRI. Caso isso aconteça os titulares dos CRI poderão ser prejudicados.

g. Setores da economia nos quais o emissor atue.

g.1. Recente desenvolvimento da securitização imobiliária pode gerar risco judiciais aos Investidores.

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei n.º 9.514/97, que criou os CRIs, foi editada em 1997. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de CRIs nos últimos 10 anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, com aproximadamente quinze anos de existência no País, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretaras normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

g.2. Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação às estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos titulares de CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

g.3. Riscos relacionados à Tributação dos CRI

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país Titulares de CRI estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRI e pode ser alterado ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRI, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRI, poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRI esperado pelos Investidores.

g.4. Política Monetária

As taxas de juros constituem um dos principais instrumentos de manutenção da política monetária do Governo Federal. Historicamente, esta política apresenta instabilidade, refletida na grande variação das taxas praticadas. A política monetária age diretamente sobre o controle de oferta de moeda no País, e muitas vezes é influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos do mercado de capitais internacional e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderia entrar em recessão, uma vez que com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital aumentaria, os investimentos iriam se retrair e assim, via de regra, o desemprego, e consequentemente os índices de inadimplência aumentariam.

Da mesma forma, uma política monetária mais restritiva que implique no aumento da taxa de juros reais de longo prazo afeta diretamente o mercado de securitização e, em geral, o mercado de capitais, dado que os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis, o que desestimula os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRIs.

h. Regulação dos setores em que o emissor atue.

h.1. Regulamentação do Mercado de CRIs.

A atividade desenvolvida pela Companhia está sujeita a regulamentação da CVM. Eventuais alterações na regulamentação em vigor poderão afetar as atividades e o desempenho da Companhia.

h.2. Regulamentação dos Setores de Construção Civil e Incorporação Imobiliária

Parte da receita da emissora pode provir da securitização de recebíveis imobiliários de empreendimentos imobiliários em construção por empresas atuantes no mercado imobiliário. Alterações regulamentares no setor da construção civil e de incorporação imobiliária afetam diretamente a oferta de recebíveis por parte dessas empresas, de modo que estas poderiam reduzir o escopo de atuação a Companhia, principalmente no que tange à compra de carteiras de recebíveis para a emissão de CRI.

i. Países estrangeiros onde o emissor atue.

A companhia atua somente no Brasil.

j. Questões sociais.

A Companhia não está sujeita a riscos que possam influenciar a decisão de investimento, que decorram de questões sociais.

k. Questões ambientais.

A Companhia não está sujeita a riscos que possam influenciar a decisão de investimento, que decorram de questões ambientais.

l. Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A Companhia não está sujeita a riscos que possam influenciar a decisão de investimento, que decorram de questões climáticas.

m. Outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

Não há outras questões relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

4.2 Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos.

Dentre os fatores de risco indicados no item 4.1 acima, os 5 (cinco) principais estão descritos nos subitens f.1, f.2, f.4, g.3 e h.1.

4.3 Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

As operações de securitização realizadas pela Companhia podem possuir descasamento de fluxos financeiros entre ativos (créditos imobiliários) e passivos (CRIs), de forma que a Companhia poderá estar diretamente exposta às oscilações das taxas de mercado.

O Governo Federal regularmente implementa alterações em suas políticas fiscais e monetárias, que podem afetar os participantes do setor de securitização, os investidores de CRI, a Companhia e seus clientes.

A Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro das operações de securitização de que participa.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. Mais recentemente, os índices de inflação nos últimos anos foram de 4,45% em 2007, 5,90% em 2008, 4,31% em 2009, 5,90% em 2010, 6,50% em 2011, 5,83% em

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

2012, 5,91% em 2013, 6,40% em 2014, 10,67% em 2015, 6,29% em 2016, 2,95% em 2017, 3,75% em 2018 e 3,77 em 2019, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam a emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que os devedores dos créditos imobiliários securitizados pela Companhia não tenham capacidade de acompanhar estes efeitos da inflação. Como o re-pagamento dos investidores nos CRIs emitidos pela Companhia está baseado no pagamento pelos devedores dos créditos imobiliários, isto pode alterar o retorno previsto pelos investidores.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

Uma política monetária restritiva que implica no aumento da taxa de juros reais de longo prazo, por conta de uma resposta do Banco Central a um eventual repique inflacionário, causa um *crowding-out* (deslocamento) na economia, com diminuição generalizada do investimento privado. Neste sentido, a taxa básica de juros (Selic) apresentou até 2016 consideráveis elevações.

Em março de 2013 estava em 7,25% e nos meses seguintes sofreu nove elevações consecutivas até alcançar 11,00% em abril de 2014. Em seguida, permaneceu neste mesmo patamar de taxa até o fim de outubro de 2014.

Posteriormente, foi elevada por diversas vezes consecutivas até alcançar 14,25% ao final de abril de 2016. Apenas em outubro de 2016 o Copom iniciou uma trajetória de cortes da Selic, encerrando o ano com a taxa básica de juros em 13,75% (fonte: Banco Central do Brasil).

Tal elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de "*risk-free*" de tais papéis, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, como os CRI.

Efeitos da retração no nível da atividade econômica

O Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro caiu após três anos consecutivos ter subido, fechando com queda de 4,8% em 2020, sendo a maior em 25 anos. em 2019 fechou sendo 1,1% em relação a 2018, que já havia subido 1,1% em relação à 2017. O PIB havia caído pelo segundo ano seguido em 2016. A retração foi de 3,6% em relação ao ano anterior. Em 2015, a economia já havia recuado 3,8%. Anteriormente, pode-se verificar que o índice anual do PIB, percentualmente foi de 7,62% no ano de 2010, 3,95% no ano de 2011, 1,76% no ano de 2012, 2,75% no ano de 2013 e 0,18% em 2014. A alteração no nível da atividade econômica poderá impactar significativamente a securitização dos recebíveis imobiliários, trazendo, por consequência, impactos operacionais à Companhia.

Risco de liquidez

A Companhia poderá passar por um período de falta de liquidez na hipótese de descasamento entre o recebimento de seus ativos em relação aos pagamentos derivados das obrigações assumidas.

Risco de crédito

A Companhia está exposta ao risco de crédito decorrente do não recebimento dos créditos imobiliários que lastreiam a operação. Essa impontualidade, se reiterada poderá importar a insolvência da Companhia.

4.4 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando: (a) juízo, (b) instância, (c) data de instauração, (d) partes no processo, (e) valores, bens ou direitos envolvidos, (f) principais fatos, (g) resumo das decisões de mérito proferidas, (h) estágio do processo, (i) se a chance de perda é: (i) possível, (ii) Provável, e (iii) remota, (k) motivo pelo qual o processo é considerado relevante, e (l) análise do Impacto.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A Companhia não é parte em qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral em que o emissor e/ou suas controladas sejam parte, dentre eles trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros, e que não esteja sob sigilo e/ou seja relevante para os negócios da companhia e/ou de suas controladas.

4.5 Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4. acima.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 4.4 acima.

4.6 Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 4.4 acima.

4.7 Descrever, outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não existem outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores de qualquer modo relacionado à TRX Securitizadora.

5 POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.1 Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar

a. Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:

i. Os riscos para os quais se busca proteção.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

ii. Os instrumentos utilizados para proteção.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. A instrumentos utilizados para proteção.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22b.

c. A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

5.2 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a. As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. As estruturas organizacionais envolvidas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Liquidez geral [(ativo circulante + não circulante) / (passivo circulante + não circulante)].

(4,39).

e. Endividamento total (passivo circulante + não circulante / ativo).

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

(0,23).

5.3 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. Os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas.

A Companhia possui uma política de Cultura Anticorrupção, que via guiar a conduta de seus sócios, administradores, diretores, funcionários, estagiários ou consultores internos no exercício das suas atividades profissionais em nome da TRX Securitizadora, seja nas suas relações internas ou externas.

O objetivo central da política e da cultura anticorrupção por ela instituída é (i) prevenir e proteger a TRX Securitizadora, seus sócios e membros da sua administração em geral, contra o envolvimento de colaboradores da TRX Securitizadora em atos de corrupção, atos lesivos e situações de risco, (ii) reprimir condutas que ponham em risco a integridade ética e a reputação da TRX Securitizadora, seus sócios e membros da sua administração em geral, (iii) criar mecanismos para identificar, prevenir, monitorar e reprimir os atos de corrupção, atos lesivos e situações de risco, e (iv) orientar os colaboradores da TRX Securitizadora para identificarem, prevenirem, monitorarem e reprimirem os atos de corrupção, atos lesivos e situações de risco.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A política e da cultura anticorrupção considera como atos de corrupção a prática de condutas como: (i) fraude eleitoral, (ii) abuso de cargo, (iii) tráfico de influência, (iv) exploração de prestígio, (v) patronagem, (vi) nepotismo, (vii) suborno, (viii) extorsão, e (ix) apropriação indébita. Além disso, política e da cultura anticorrupção considera como situações de risco, por exemplo: (i) Lesão a Contratos e Licitações, (ii) donativos e contribuições, (iii) presentes e diversões, entre outras.

Nesse sentido, ser acionada, a área de Jurídico e *Compliance*, sob o comando do diretor responsável, verificará as violações reportadas, conduzindo ações disciplinares, processos de auditorias e procedimentos investigatórios, por meio da requisição de documentos e de informações, tomada de contas e de depoimentos, dentre outras medidas que julgar necessárias. A área de Jurídico e *Compliance*, sob o comando do diretor responsável, é livre para determinar a melhor forma operacional para conduzir tais medidas e registrar suas formalizações.

ii. As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes.

Comitê de Risco e *Compliance*.

Atribuições: (i) Definir a estratégia e aprovar o programa de Compliance da TRX Securitizadora; (ii) Aprovar manuais internos de compliance, o Código de Ética e outras normas e regulamentos referentes à política de compliance da TRX Securitizadora; (iii) Recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; (iv) Aprovar indicações de colaboradores que comporão a área de compliance, conforme aplicável à TRX Securitizadora; (v) Avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de compliance, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); e (vi) Avocar quaisquer matérias envolvendo conflitos de interesses.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Sendo que o Comitê de *Compliance* se reporta diretamente aos diretores da Companhia.

iii. Se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- Se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

  A companhia possui um Manual, no qual estão descritas todas as suas políticas, as quais são aplicadas a todos seus colaboradores, diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, conforme aplicável.

- As sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas.
  As sanções aplicáveis variam de acordo com cada política. No entanto são as seguintes hipóteses: (i) advertência verbal, (ii) advertência escrita, (iii) suspensão, (iv) desligamento ou exclusão, no caso de o responsável pela violação ser sócio da TRX Securitizadora, e (v) demissão por justa causa, no caso de o responsável pela violação ser colaboradora da TRX Securitizadora.

- Órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.
  Aprovação pelo Comitê de Riscos e Compliance, tendo sido aprovada a versão atual em 20 de julho de 2022. As políticas nele contidas serão atualizados sempre que necessário e sua versão mais atualizada serão disponibilizadas aos colaboradores da TRX Securitizadora e/ou

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

disponibilizadas no site institucional da TRX Securitizadora, conforme o caso, no site https://www.trx.com.br/securitizadora/, o qual será descontinuado após a conclusão do processo de *phase out*.

b. Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

i. Se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros.
A TRX Securitizadora disponibiliza o seguinte canal de denúncia, que poderá ser utilizado em relação à denúncia sobre uma violação à cultura de *compliance*, combate à corrupção, prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, da TRX Securitizadora: denuncia@trx.com.br.

ii. Se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados.
O canal de denúncia está aberto a qualquer colaborador da TRX Securitizadora ou terceiros.

iii. Se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé.
As denúncias recebidas e as identidades de eventuais denunciantes deverão são mantidas em sigilo total, conforme disposto no Manual da TRX Securitizadora.

iv. Órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias.
As apurações de denúncias serão realizadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme necessidade de instalação.

c. Número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas.

Não houve quaisquer casos de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública nos últimos 3 (três) exercícios.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

d. Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia possui um Manual com regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, devidamente estruturado, conforme descrito no item 5.3 acima.

5.4 Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

5.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

6 CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

6.1 Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles: (a) nome, (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, (f) percentual detido em relação ao total do capital social, (g) se participa de acordo de acionistas.

Controladora direta: AH Holding Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.890/0001-82, detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de seu capital social, ou seja, 28.876 (vinte e oito mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia.

Controlador direto: Luiz Augusto Faria do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 287.209.408-31, detentor de 0,1% (zero vírgula um por cento) de seu capital social, ou seja, 29 (vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

h. Se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador.

Tendo em vista que a acionista AH Holding é pessoa jurídica, segue detalhamento de seus controladores:

Controlador indireto da AH Holding: LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.481/0001-09, detentora de 67% (sessenta e sete por cento) do capital da AH Holding, ou seja, 2.043.541 (dois milhões, quarenta e três mil, quinhentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da AH Holding.

Controlador indireto AH Holding: JAN8 Empreendimentos e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.974.177/0001-17, detentora de 33% (trinta e três por cento) do capital da AH Holding, ou seja, 1.006.520 (uma milhão, seis mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da AH Holding.

Controlador indireto: Luiz Augusto Faria do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF 287.209.408-31, sócio indireto da TRX Securitizadora, detentor de 100% (cem por cento) do capital social da LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A.

Controlador indireto: José Alves Neto, brasileiro, inscrito no CPF 277.920.228-97, sócio indireto da Sociedade, detentor de 100% (cem por cento) do capital social da JAN8 Empreendimentos e Participações EIRELI.

i. Se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País.

Não aplicável, pois os acionistas não residentes e/ou domiciliados no exterior.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

j. Data da última alteração.

A última alteração e consolidação do Estatuto Social ocorreu em 04 de janeiro de 2022, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrada perante a JUCESP.

6.2 Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item 6.1: (a) nome, (b) nacionalidade, (c) CPF/CNPJ, (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie, (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie e em relação ao total do capital social, (f) se participa de acordo de acionistas, (g) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País, e (h) data da última alteração.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

6.3 Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas: (a) número de acionistas pessoas naturais,(b) número de acionistas pessoas jurídicas, (c) número de investidores institucionais, e (d) número de ações em circulação, por classe e espécie.

Acionistas	Quantidade de ações	Valor unitário	% de participação
TRX Holding Investimentos e Participações S.A.	28.904	1,00	99,997%
Luiz Augusto Faria do Amaral	1	1,00	0,003%
Total	**28.905**		**100%**

6.4 Indicar as sociedades em que o emissor tenha participação e que sejam relevantes para o desenvolvimento de suas atividades, informando:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

a. Denominação.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. CNPJ.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Participação do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

6.5 Inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando: (a) todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações, (b) principais controladas e coligadas do emissor, (c) participações do emissor em sociedades do grupo, (d) participações de sociedades do grupo no emissor, e (e) principais sociedades sob controle comum.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

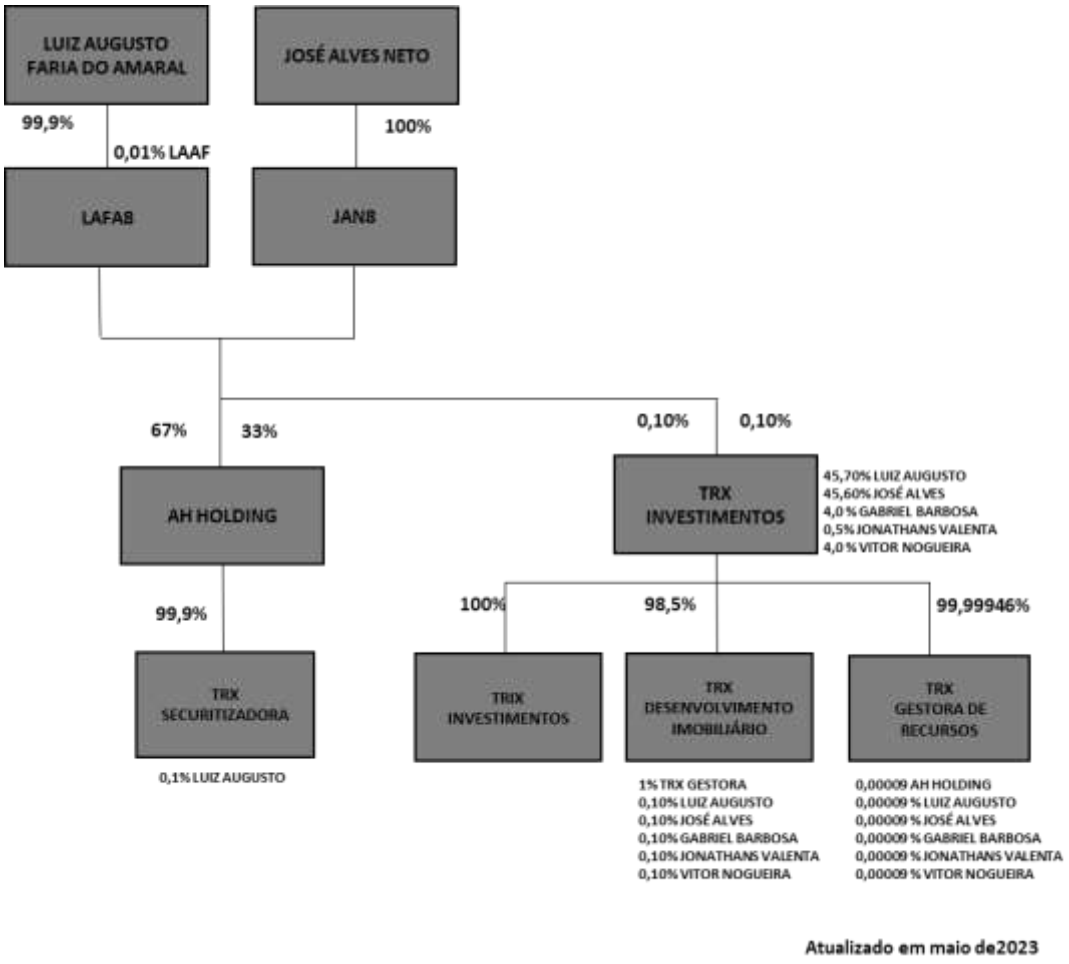

Em relação ao item "a": todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações.

Controladora direta: AH Holding Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.890/0001-82, sócia direta da TRX Securitizadora, detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) de seu capital social. Objeto social: fomentar as seguintes atividades econômicas (i) participação em outras sociedades empresárias como acionista, cotista ou sócia; (ii) administração de bens e/ou imóveis, próprios ou de terceiros; e (iii) análise econômica e financeira de ativos imobiliários em geral.

Controlador direto: Luiz Augusto Faria do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 287.209.408-31, sócio direto da TRX Securitizadora, detentor de 0,1% (zero vírgula um por cento) de seu capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Controlador indireto: LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.783.481/0001-09: sócia indireta da TRX Securitizadora, detentora de 67% (sessenta e sete por cento) do capital social indireto da TRX Securitizadora. Objeto social: fomentar as seguintes atividades econômicas (i) gestão e administração patrimonial; (ii) compra, venda, locação e arrendamento de imóveis próprios e de terceiros; e (iii) participação como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades.

Controlador indireto: JAN8 Empreendimentos e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.974.177/0001-17: sócia indireta da TRX Securitizadora, detentora de 33% (trinta e três por cento) do capital social indireto da TRX Securitizadora. Objeto social: (i) gestão e administração patrimonial; (ii) compra, venda, locação e arrendamento de imóveis próprios e de terceiros, excluídas atividades que dependem de inscrição em órgãos de classe; (iii) participação como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades.

Controlador indireto: Luiz Augusto Faria do Amaral, inscrito no CPF 287.209.408-31, sócio indireto da TRX Securitizadora, detentor de 67% (sessenta e sete por cento) do capital indireto da TRX Securitizadora, tendo em vista ser o único sócio da LAFA8 Empreendimentos e Participações S.A.

Controlador indireto: José Alves Neto, inscrito no CPF 277.920.228-97, sócio indireto da Sociedade, detentor de 33% (trinta e três por cento) do capital indireto da TRX Securitizadora, tendo em vista ser o único sócio da JAN8 Empreendimentos e Participações EIRELI.

Em relação ao item "b": principais controladas e coligadas do emissor.

A TRX Securitizadora não possui empresas controladas e/ou coligadas, conforme se verifica no cronograma acima. Por outro lado, possui controle comum com outras sociedades

Em relação ao item "c": participações do emissor em sociedades do grupo.

A TRX Securitizadora não possui participação em outras empresas do grupo, conforme se verifica no cronograma acima.

Em relação ao item "d": participações de sociedades do grupo no emissor.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A sócia controladora AH Holding Investimentos e Participações S.A., não possui participação societária, igual ou superior a 5% (cinco por cento) em outras empresas do grupo.
O sócio controlador Luiz Augusto Faria do Amaral, possui participação societária nas em outras empresas, conforme disposto no itens "e" e 7.2 abaixo.

Em relação ao item "e": principais sociedades sob controle comum.

TRX Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.565.528/0001-55. Objeto social: participação em outras sociedades ou companhias, como sócia ou acionista.

TRIX Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.838.878/0001-40. Objeto social: (i) o exercício da gestão de carteiras de valores mobiliários e gestão de carteiras administradas; (ii) a gestão de recursos para pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras; (iii) a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; (iv) a distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja gestora, tudo nos termos da Resolução CVM nº 21; e (v) a prestação de serviços de consultoria imobiliária.

TRX Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87. Objeto social: (i) exercício da gestão de carteiras de valores mobiliários; (ii) gestão de recursos para pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras; (iii) prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários; (iv) a distribuição de quotas de fundos de investimentos de que seja TRX Securitizadora, nos termos da Resolução CVM nº 21/21; e (v) a prestação de serviços de consultoria imobiliária.

TRX Desenvolvimento Imobiliário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.365/0001-20. Objeto social: (i) gestão e administração de propriedade imobiliária, excluídas as atividades que dependam de inscrição nos órgãos de classe; e (ii) prestação de serviços de consultoria imobiliária, consultoria em desenvolvimento imobiliário, consultoria em gestão empresarial e consultoria em investimentos financeiros.

6.6 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

7 ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

7.1 Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. Se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. Se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Regras de identificação e administração de conflitos de interesses.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Por órgão:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

i. Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero.
A Companhia não possui políticas relacionadas à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal e/ou colaboradores.

ii. Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça.
A Companhia não possui políticas relacionadas à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal e/ou colaboradores.

iii. Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes.
A Companhia não possui políticas relacionadas à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal e/ou colaboradores.

e. Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

A Companhia não possui nenhum objetivo específico relacionado à diversidade de gênero, cor ou raça e/ou outros atributos.

f. Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

A Companhia não estruturou nenhum papel específico para a administração da Companhia no que tange a avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

7.2 Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: (a) nome, (b) data de nascimento, (c) profissão, (d) CPF ou número do passaporte, (f) cargo eletivo ocupado, (g) data da posse, (h) prazo da posse, (i) se foi eleito pelo controlador ou não, (j) se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria, (k) o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos, (l) experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

(m) Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; e (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa,

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nenhum dos diretores incorreram em condenação criminal, condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou possuem condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, bem como não foram suspensos ou inabilitados para a prática de suas atividades profissionais.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, pois Companhia não possui Conselho Fiscal instalado atualmente, haja vista ser facultativo nos termos do seu Estatuto Social.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Controlador direto ou indireto do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

7.7 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

8 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Composição da remuneração, indicando:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

i. Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor.
  Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

- Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais.
  Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

- Sua metodologia de cálculo e de reajuste.
  Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

- Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.
  Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Razões que justificam a composição da remuneração.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.2 Em à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) remuneração segregada em: (i) remuneração fixa anual, segregada em salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, remuneração por participação em comitês e outros, (ii) remuneração variável, segregada em: bônus, participação nos resultados, remuneração por participação em reuniões, comissões e outros, (iii) benefícios pós-emprego, (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, (v) remuneração baseada em ações, incluindo opções, (e) valor por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, e (f) da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Não aplicável, tendo em vista que não houve definição da remuneração global do Conselho de Administração nos 3 últimos exercícios.

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) em relação ao bônus: (i) valor mínimo previsto no plano de remuneração, (ii) valor máximo previsto no plano de remuneração, (iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas, (iv) valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais, (e) em relação à participação no resultado: (i) valor mínimo previsto no plano de remuneração, (ii) valor máximo previsto no plano de remuneração, (iii) valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas, e (iv) valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. Termos e condições gerais.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Data de aprovação e órgão responsável.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Número máximo de ações abrangidas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Número máximo de opções a serem outorgadas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

e. Condições de aquisição de ações.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

h. Forma de liquidação.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

i. Restrições à transferência das ações.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número de membros remunerados, (c) número de membros remunerados, (d) preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções: (i) em aberto no início do exercício social, (ii) perdidas e expiradas durante o exercício

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

social, (iii) exercidas durante o exercício social, e (e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) data de outorga, (e) quantidade de opções outorgadas, (f) prazo para que as opções se tornem exercíveis, (g) prazo máximo para exercício das opções, (h) prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções, (i) valor justo das opções na data da outorga, e (j) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) em relação às opções ainda não exercíveis: (i) quantidade, (ii) data em que se tornarão exercíveis, (iii) prazo máximo para exercício das opções, (iv) prazo de restrição à transferência das ações, (v) preço médio ponderado de exercício, (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social, (e) relação às opções exercíveis: (i) quantidade, (ii) data em que se tornarão exercíveis, (iii) prazo máximo para exercício das opções, (iv) prazo de restrição à transferência das ações, (v) preço médio ponderado de exercício, (vi) valor justo das opções no último dia do exercício social, e (f) valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) total de membros, (c) número de membros remunerados, (d)

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

número de ações, (e) preço médio ponderado de exercício, (f) preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas, e (g) multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.9 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) total de membros, (c) número de membros remunerados, e (d) diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.10 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) data de outorga, (e) quantidade de ações outorgadas, (f) prazo máximo para entrega das ações, (g) prazo de restrição à transferência das ações, (h) valor justo das ações na data da outorga, e (i) multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) número de ações, (e) preço médio ponderado de aquisição, (f) preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, e (g) multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: (a) modelo de precificação, (b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco, (c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado, (d) forma de determinação da volatilidade esperada, e (e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) nome do plano, (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar, (f) condições para se aposentar antecipadamente, (g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores, (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores, e (i) e há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal: (a) órgão, (b) número total de membros, (c) número de membros remunerados, (d) valor da maior remuneração individual, (e) valor da menor remuneração individual, (f) v alor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados).

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não aplicável, tendo em vista que não houve definição da remuneração total de cada órgão da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável, tendo em vista que a companhia não possui sociedades sob controle comum e nem sociedades controladas.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

9 AUDITORES

9.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. Nome.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. ("Grant Thornton").

b. CPF/CNPJ.

CNPJ nº 10.830.108/0001-65.

c. Datas de contratação e de início da prestação dos serviços, bem como a descrição dos serviços prestados.

Contratação realizada em 28 de abril de 2022, para auditoria do exercício social de 2022, para realizar a auditoria das demonstrações contábeis da TRX Securitizadora, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como a revisão das informações contábeis intermediárias (Informações Trimestrais - ITR), referentes aos trimestres a encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, respectivamente, do exercício social de 2022, e auditoria das demonstrações contábeis individuais dos patrimônios separados, referentes as emissões de CRIs.

d. Eventual substituição do auditor, informando:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

i. Justificativa da substituição.

Não houve substituição do auditor para o último exercício social.

ii. Eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa do emissor para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria.

Não aplicável, haja vista a resposta apresentada no item "i" acima.

9.2 Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados.

A remuneração da Grant Thornton se divide em duas, referente a (i) auditoria do exercício de 2022 do patrimônio próprio da própria Companhia Securitizadora, sendo R$ 26.507,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sete reais); e (ii) de 5 (cinco) patrimônios separados (referente aos CRIs de 1ª emissão e séries 7ª, 8ª, 10ª, 11ª e 13ª), no montante de R$ 21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).

9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

Não aplicável, pois a Grant Thornton foi contratada única e exclusivamente para prestação dos serviços descritos no item 9.2, subitem "c" acima.

9.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

10 RECURSO HUMANOS

10.1 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

a. número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abranjam.

i. Identidade autodeclarada de gênero.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Identidade autodeclarada de cor ou raça.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. Faixa etária.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iv. Outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. N úmero de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica).
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Índice de rotatividade.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

10.2 Comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

10.3 Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. Política de salários e remuneração variável.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Política de benefícios.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

i. Grupos de beneficiários.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Condições para exercício.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iii. Preços de exercício.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

iv. Prazos de exercício.
Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

v. Quantidade de ações comprometidas pelo plano.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

10.4 Descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

10.5 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

11 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

11.1 Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

a. Nome das partes relacionadas.

AH Holding Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.890/0001-82.

b. Relação das partes com o emissor.

Controladora direta, detentora de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do capital social companhia.

c. Data da transação.

Credor	**Devedor**	**Data**
TRX Securitizadora	AH Holding	01/02/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	02/03/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	29/03/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	27/04/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	17/05/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	08/06/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	17/06/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	01/07/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	20/07/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	16/08/2022
TRX Securitizadora	AH Holding	03/10/2022

d. Objeto do contrato.

Trata-se de contratos de mútuo.

e. Se o emissor é credor ou devedor.

A companhia é credora da operação.

f. Montante envolvido no negócio.

Montante envolvido R$ 91.590,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

g. Saldo existente.

O saldo existente em 31 de dezembro de 2022 era de R$ 47.997,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

h. Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir.

100% (cem por cento).

i. Garantias e seguros relacionados.

Não há garantias e/ou seguros na operação.

j. Duração.

A duração da operação é de 2 (dois) anos.

k. Condições de rescisão ou extinção.

Não aplicável.

l. Natureza e razões para a operação.

Mútuo *intercompany*.

m. Taxa de juros cobrada, se aplicável.

Não aplicável.

n. Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses.

Não aplicável, pois se trata de mútuo para a gestão de caixa compartilhado.

o. Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

Não aplicável.

11.3 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

12 CAPITAL SOCIAL E VALORES MOBILIÁRIOS

12.1 Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie, (b) capital subscrito, separado por classe e espécie, (c) capital integralizado, separado por classe e espécie, (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie, (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital, (e) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

Informações sobre o Capital Social da Companhia

Capital Emitido[1]	R$ 28.905,00
Capital Subscrito[2]	R$ 28.905,00
Prazo para integralização do capital ainda não integralizado	O capital social foi totalmente integralizado no ato de constituição da Companhia
Capital autorizado[3]	R$ 1.000.000,00
Títulos conversíveis em ações e condições para conversão	Não foram emitidos títulos de dívidas conversíveis em ações da Companhia

*[1] **Capital social** dividido em 28.905 (vinte e oito mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;*
[2] Idem item 1 acima;
[3] Nos termos do art. 6º do Estatuto social, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá aumentar seu capital social em até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), independentemente de reforma estatutária.

12.2 Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas no tocante a:

a. Direito a dividendos.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Direito de voto.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Conversibilidade em outra classe ou espécie de ação, indicando:

i. Condições.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Efeitos sobre o capital social.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

d. Direitos no reembolso de capital.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

e. Direito a participação em oferta pública por alienação de controle.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

f. Restrições à circulação.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

g. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

h. Possibilidade de resgate de ações, indicando:

i. Hipóteses de resgate.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

i. Hipóteses de cancelamento de registro, bem como os direitos dos titulares de valores mobiliários nessa situação.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

j. Hipóteses em que os titulares de valores mobiliários terão direito de preferência na subscrição de ações, valores mobiliários lastreados em ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, bem como das respectivas condições para o exercício desse direito, ou das hipóteses em que esse direito não é garantido, caso aplicável.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

k. Outras características relevantes.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

12.3 Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando:

a. Identificação do valor mobiliário.

A Companhia não possui quaisquer outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

b. Quantidade.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem “a” acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

c. Valor nominal global.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

d. Data de emissão.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

f. Restrições à circulação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:

i. Condições.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

ii. Efeitos sobre o capital social.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

h. Possibilidade de resgate, indicando:

i. Hipóteses de resgate.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado.

A Companhia não possuí títulos de dívida emitidos em que figure como devedora.

ii. Juros.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

vi. Efeitos sobre o capital social.

- À distribuição de dividendos.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

- À alienação de determinados ativos.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

- À contratação de novas dívidas.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

- À emissão de novos valores mobiliários.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

- À realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

vii. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item "i", subitem "i" acima.

k. Outras características relevantes.

Não há outras informações características relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

12.4 Número de titulares de cada tipo de valor mobiliário descrito no item 12.3, conforme apurado no final do exercício anterior.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.3, subitem "a" acima.

12.5 Indicar os mercados brasileiros nos quais valores mobiliários do emissor são admitidos à negociação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.3, subitem "a" acima.

12.6 Em relação a cada classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros, indicar:

a. País.

Companhia atua somente no Brasil.

b. Mercado.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

c. Entidade administradora do mercado no qual os valores mobiliários são admitidos à negociação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

d. Data de admissão à negociação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

e. Se houver, indicar o segmento de negociação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

f. Data de início de listagem no segmento de negociação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

g. Percentual do volume de negociações no exterior em relação ao volume total de negociações de cada classe e espécie no último exercício.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

h. Se houver, proporção de certificados de depósito no exterior em relação a cada classe e espécie de ações.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

i. Se houver, banco depositário.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

j. Se houver, instituição custodiante.

Não aplicável, tendo em vista o informado no subitem "a" acima.

12.7 Descrever títulos emitidos no exterior, quando relevantes, indicando, se aplicável:

a. Identificação do título, indicando a jurisdição.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

b. Quantidade.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

c. Valor nominal global.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

d. Data de emissão.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

f. Restrições à circulação.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando.

i. Condições.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

ii. Efeitos sobre o capital social.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

h. Possibilidade de resgate, indicando:

i. Hipóteses de resgate.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

i. Quando os títulos forem de dívida, indicar:

i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

ii. Juros.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação:

- À distribuição de dividendos.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

- À alienação de determinados ativos

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

- À contratação de novas dívidas.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

- À emissão de novos valores mobiliários.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

- À realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas.

  Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

k. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais títulos.

Não aplicável, tendo em vista o informado no item 12.6, subitem "a" acima.

k. Outras características relevantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Não há outras características relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

12.8 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais, indicar:

a. Como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

b. Se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

c. Caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável, item facultativo a companhias registradas na categoria B, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

12.9 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes acerca deste item a serem fornecidas pela Companhia.

13 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

13.1 Declarações individuais do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores devidamente assinadas, atestando que:

a. Reviram o formulário de referência.

b. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.

c. As informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

A declaração dos diretores encontra-se na próxima página.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

DECLARAÇÃO DO DIRETOR

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro- RJ,

CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRX Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 13.1. do Anexo C à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaramos para os devidos fins que revimos o Formulário de Referência da **TRX Securitizadora S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 e que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20, bem como as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Felipe Gabriel Machado Cargnin

Cargo: Diretor Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

DECLARAÇÃO DO DIRETOR

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro- RJ,

CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRX Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 13.1. do Anexo C à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaramos para os devidos fins que revimos o Formulário de Referência da **TRX Securitizadora S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 e que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20, bem como as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Marco Antônio Junqueira de Arantes

Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

DECLARAÇÃO DO DIRETOR

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro

Rio de Janeiro- RJ,

CEP 20159-900

Ref.: Formulário de Referência da TRX Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no item 13.1. do Anexo C à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, declaramos para os devidos fins que revimos o Formulário de Referência da **TRX Securitizadora S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 e que todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20, bem como as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Jonathans Fonseca Valenta

Cargo: Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

13.2 Declaração individual de novo ocupante do cargo de Presidente ou de Diretor de Relações com Investidores devidamente assinada, atestando que:

a. Reviu as informações que foram atualizadas no formulário de referência após a data de sua posse.

Não aplicável, tendo em vista que não houve a eleição de novo ocupante para o cargo de Presidente ou de Diretor de Relações no exercício social de 2022.

b. Todas as informações que foram atualizadas no formulário na forma do item "a" acima atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.

Não aplicável, tendo em vista que não houve a eleição de novo ocupante para o cargo de Presidente ou de Diretor de Relações no exercício social de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Gabriel Machado Cargnin, Marco Antonio Junqueira De Arantes e Jonathans Fonseca Valenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código CE67-E717-7BC2-DBD8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/CE67-E717-7BC2-DBD8 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE67-E717-7BC2-DBD8

Hash do Documento

EA84A8009509D78A6981A8DE415DFAF8DBD14239D67A3A889A69B5B7C6EDF06D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

- Felipe Gabriel Machado Cargnin (Signatário) - 039.944.359-27
  em 31/05/2023 20:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marco Antônio Junqueira de Arantes (Signatário) - 047.892.039-30
  em 31/05/2023 20:20 UTC-03:00
  Nome no certificado: Marco Antonio Junqueira De Arantes
  Tipo: Certificado Digital
- Jonathans Fonseca Valenta (Signatário) - 301.210.428-39 em
  31/05/2023 19:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital